

em vista o que consta no Processo nº 0011280-3/2009, de 17 de março de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-861/2009/GAB/SEAD, de 02 de abril de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DANIELMA CRISTHINA DE ARAUJO VIEIRA LEITE**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 17 de março de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0009416-2/2009, de 05 de março de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-861/2009/GAB/SEAD, de 02 de abril de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ISABEL CRISTINY LEAL FERRAZ**, Matrícula nº 157014-5, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 05 de março de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0048626-8/2008, de 11 de novembro de 2008, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Despacho PGE nº 078/2009, de 14 de abril de 2009, da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 18, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, e com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, **ELEUSA MARIA LIMA NASCIMENTO**, do cargo de Professor, Classe “E”, Nível I, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0009453-3/2009, de 06 de março de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-872/2009/GAB/SEAD, de 03 de abril de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HERMES FERREIRA DE ANDRADE FILHO**, Matrícula nº 204928-7, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 05 de março de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0009071-8/2009, de 04 de março de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-859/2009/GAB/SEAD, de 02 de abril de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IZOLDA CARVALHO**, Matrícula nº 084047-5, do cargo efetivo de Professor, Classe “SL”, Nível II, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 04 de março de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0008216-8/2009, de 27 de fevereiro de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-859/2009/GAB/SEAD, de 02 de abril de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DEBORA DE CARVALHO ALMEIDA**, Matrícula nº

067864-3, do cargo efetivo de Professor, Classe “SL”, Nível III, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0009374-5/2009, de 05 de março de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-859/2009/GAB/SEAD, de 02 de abril de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLEBERT PEREIRA MARQUES**, Matrícula nº 204931-7, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe “I”, Padrão “A”, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 05 de março de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0008734-4/2009, de 02 de março de 2009, 18ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-859/2009/GAB/SEAD, de 02 de abril de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HERMINIO SALES DA SILVA**, Matrícula nº 205922-3, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe “I”, Padrão “A”, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de março de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0011732-5/2009, 19 de março de 2009, 18ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-859/2009/GAB-SEAD, de 02 de abril de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 18, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, e com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, **JUCILAINE MARIA DE CARVALHO**, do cargo de Professor, Classe “SL”, nível “I”, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0010467-0/2009, 12 de março de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-859/2009/GAB-SEAD, de 02 de abril de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 18, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, e com a Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, **FRANCISCO DAS CHAGAS DA CRUZ MEDEIROS**, do cargo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “I”, Padrão “A”, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0009131-5/2009, de 04 de março de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-859/2009/GAB/SEAD, de 02 de abril de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA MARIA SILVA ROCHA LIMA**, Matrícula nº 137612-8, do cargo efetivo de Professor, Classe “SL”, Nível I, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 02 de março de 2009.